

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3637 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Caixa Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Administração Municipal de Laranjeiras do Sul, em cumprimento ao disposto no art 36 da Lei complementar 141 de 13/01/2012, comunica que realizará audiência pública para prestação de contas do 1º quadrimestre (JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL) de 2021 do Fundo Municipal de Saúde, para qual convocam a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara de Vereadores e convidam as entidades, associações comunitárias e ao público em geral.
A Audiência será realizada na Câmara de Vereadores às 14:30 horas do dia 28/25/2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - CEP 85301-410
Fone (42) 3635-2741
Flavio Cesar Dal Bosco
Oficial Titular
Marcio Monich
Oficial Substituto
Janifer da Rosa de Matos
Oficial Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO
O BEL FLAVIO CESAR DAL BOSCO, OFICIAL DA SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL-PARANÁ, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc...
Faz saber a todos quantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia sob nº 140.925 por AUGUSTINHO POSSAMAI, o requerimento para Retificação Administrativa do imóvel objeto da Transcrição nº 11.521, com área de 9.359,00m2 constantes da ampliação do Loteamento "Vila Nova" no quadro urbano de Laranjeiras do Sul-PR, com mapa e memorial descritivo que encontram-se à disposição no Serviço de Registro de Imóveis situado à Rua Expedicionário João Maria, 1099, centro, CEP: 85.301-410, Laranjeiras do Sul-PR. Ficam intimados EDEMARCOS ROGERIO ROCHA BURLANI, CPF nº 007.326.699-01 e TAÍZE NATALIA BURLANI SPECOT, CPF nº 052.998.179-32 e demais terceiros eventualmente interessados para no prazo de 15 (quinze) dias impugnar querendo nos termos do § 2º do art. 213 da Lei 6.015 (Lei de Registros Públicos) e ficam alertados que a não impugnação resulta na presunção de anuência, conforme § 4º do mesmo artigo da mencionada lei.

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de maio de 2021.
FLAVIO CESAR DAL BOSCO
OFICIAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Caixa Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2020
1º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO DE EVENTOS, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: EDSON LUIZ DE OLIVEIRA - CANTAGALO, inscrita no CNPJ nº 22.974.644/0001-13, situada a Dom Pedro II, nº 26, Sala 04, Centro, Cantagalo-PR, CEP 85.160-000, neste ato representada pelo Sr. EDSON LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.436.539-08 e portador da cédula de identidade nº 6.123.397-7-SSP/PR.
VALOR SUPRESSÃO: R\$ 36.116,42 (trinta e seis mil, cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Caixa Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
3º TERMO ADITIVO - PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 86/940/2018/MTUR/CAIXA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.404.960/0001-90, situada a Rua Bealinda de Oliveira Luz, Presidente Vargas, nº 680, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-480, neste ato representada pelo Sr. SERGIO LUIZ GUERRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.048.949-20 e portador da cédula de identidade nº 4.119.492-8-SSP/PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Caixa Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
6º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, VARRIÇÃO, CORTE DE GRAMA, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: PAULINO DE MATTOS 28278933987, inscrita no CNPJ nº 12.427.412/0001-91, situada a Rua Cascavel, nº 273, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-250, neste ato representada pelo Sr. PAULINO DE MATTOS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.789.339-87, e portador da cédula de identidade nº 709.326-SSP/RS.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR ADITIVO: R\$ 18.288,48 (dezoito mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Caixa Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
6º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, VARRIÇÃO, CORTE DE GRAMA, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: PAULINO DE MATTOS 28278933987, inscrita no CNPJ nº 12.427.412/0001-91, situada a Rua Cascavel, nº 273, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-250, neste ato representada pelo Sr. PAULINO DE MATTOS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.789.339-87, e portador da cédula de identidade nº 709.326-SSP/RS.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR ADITIVO: R\$ 18.288,48 (dezoito mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Caixa Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
7º TERMO ADITIVO - REAJUSTE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, VARRIÇÃO, CORTE DE GRAMA, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: PAULINO DE MATTOS 28278933987, inscrita no CNPJ nº 12.427.412/0001-91, situada a Rua Cascavel, nº 273, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-250, neste ato representada pelo Sr. PAULINO DE MATTOS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.789.339-87, e portador da cédula de identidade nº 709.326-SSP/RS.
PERCENTUAL DE REAJUSTE: 6,10% (seis vírgulas dez por cento).
VALOR ADITIVO: R\$ 1.115,52 (um mil, cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Caixa Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019
DISPENSA Nº 009/2019
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 154,00 M² SITUADA A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2800, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.
LOCADOR: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
LOCATÁRIO: ADEMAR ANTONIO FERRARI, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul/PR, portador da Cédula de Identidade nº 1.074.030-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 212.226.659-72.
DATA RESCISÃO: 22 de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE
CNPJ nº 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO FERRO, 1320 - JARDIM - CEP. 85.301-299 - CENTRO - FONE: (42) 3635-1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 02/2021-ASSISCOPE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Presidente da ASSISCOPE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 02/2021-ASSISCOPE cujo objeto é O AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO PELO PERÍODO DE 24 MESES CONFORME DEMANDA DE UTILIZAÇÃO DIÁRIA e a ADJUDICAÇÃO, de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.219.334/0001-86 com valor total de R\$ 665.940,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil novecentos e quarenta reais).
Laranjeiras do Sul, 04 de maio de 2021.
ELIO BOLZON JUNIOR
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE
CNPJ nº 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO FERRO, 1320 - JARDIM - CEP. 85.301-299 - CENTRO - FONE: (42) 3635-1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-ASSISCOPE
CONTRATO Nº 99-21
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO PELO PERÍODO DE 24 MESES CONFORME DEMANDA DE UTILIZAÇÃO DIÁRIA.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE, CNPJ nº 02.322.413/0001-18, neste ato representada pelo Presidente Sr. ELIO BOLZON JUNIOR.
CONTRATADA: DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.219.334/0001-86, neste ato representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR.
Valor total do contrato: R\$ 665.940,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil novecentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de Maio de 2021.
VIGÊNCIA: 24 MESES.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Caixa Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
TERMO DE FOMENTO Nº 006/2020
2º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
RETIFICAÇÃO
Fica retificado o 2º Aditivo de Prazo de Execução e Vigência, oriundo do Termo de Fomento nº 006/2020, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 151.488,50 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), acrescido o valor de R\$ 99,19 (noventa e nove reais e dezesseis centavos) referente aos rendimentos do período, para custear as despesas com reformas nas instalações físicas do SOS, conforme descritas no Plano de Trabalho. Tais reformas se fazem necessárias para melhorar o atendimento em forma de abrigo institucional das crianças e adolescentes encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Laranjeiras do Sul e Conselho Tutelar, por medida de proteção, bem como, as famílias destas crianças e adolescentes assistidos. A meta é dar todo o suporte assistencial aos acolhidos na instituição até que retornem para a sua família de origem, família extensa ou adoção quando for o caso.
Portanto, onde se lê: 2º Aditivo de Prazo de Execução e Vigência
Leia-se: 2º Aditivo de Prazo de Execução, Vigência e Valor
Laranjeiras do Sul, 05 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Caixa Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao parágrafo quarto do artigo 5º da Lei Complementar Nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, e parágrafo IV do artigo 1º da Instrução Normativa Nº 542/2006 e parágrafo IV do artigo 17 da Instrução Normativa Nº 362/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
CONVOCA:
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 05 de Maio de 2021.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Caixa Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao parágrafo quarto do artigo 5º da Lei Complementar Nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, e parágrafo IV do artigo 1º da Instrução Normativa Nº 542/2006 e parágrafo IV do artigo 17 da Instrução Normativa Nº 362/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
CONVOCA:
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 05 de Maio de 2021.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

POUJOD - Processo: 007/025-08/2019.8.16.0104 - Ref. mov. 72/1 - Assinado digitalmente por Andrezza Dorizon de Quadros
04/05/2021. EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Anq. Edital
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 3400 - Fátima - São Francisco - Laranjeiras do Sul-PR - CEP: 85.303-130 - Fone: 42 3635-7000 - E-mail: pm.laranjeiras@judiciao6.gmail.com

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE MARIA LUIZA MARCELITES.
O Doutor BRUNO OLIVEIRA DIAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente vierem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Civil se processou os autos nº 0001625-66.2019.8.16.0104 de INTERDIÇÃO, no qual foi submetida a curatela, a Sr. MARIA LUIZA MARCELITES, brasileira, casada, filha de Antônio Lopes e Anália Padilha de Oliveira Lopes, nascida aos treze e um dias do mês de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, (31/01/1955), em Laranjeiras do Sul, Paraná, portadora da CIREQ nº 4.978.718-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 616.856.479-04, residente e domiciliada na Travessa Primeiro de Maio, nº 127, Bairro Cristo Rei, em Laranjeiras do Sul, Paraná, a qual foi submetida à curatela, tomando como necessário que seja assistida por curador da prática de atos de natureza patrimonial e negocial, sob pena de invalidade do ato; restringindo, assim, que sem acompanhamento da sua curadora possa empregar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, destacando-se os deveres constantes dos artigos. Nomeio curadora da interdiçada a Sr. IVONIR DAS GRAÇAS MARCELITES, que deverá prestar compromisso competido-lhe a assistência exclusivamente quanto aos atos que possam comprometer o patrimônio do incapaz (artigo 1.782, do Código Civil), nos termos do artigo 159 do Código de Processo Civil/2015, 1.749 e 1.752 do Código Civil e artigo 92 da Lei dos Registros Públicos, no que couber. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Laranjeiras do Sul, 16 de agosto de 2019. BRUNO OLIVEIRA DIAS, Juiz de Direito.
O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, ANDREZA DORIGON DE QUADROS, Funcionária Juramentada, Potaria 19/2016.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA
JOAO PAULO ALBERTON portador CPF 048.099.009-32, torna publico que na data de 29/03/2021 recebeu do IAT-PR - Instituto Agua e Terra, Licença Previa (Ampliação) para suinocultura terminação, localizado Lote Rural 103, gleba 01, Imóvel Andrada, Linha Kennedy, Município Três Barras do Paraná - Pr.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
JOAO PAULO ALBERTON portador CPF 048.099.009-32, torna publico que na data de 06/05/2021 requereu do IAT-PR - Instituto Agua e Terra, Licença de Instalação (Ampliação) para suinocultura terminação, localizado Lote Rural 103, gleba 01, Imóvel Andrada, Linha Kennedy, Município Três Barras do Paraná - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

DECRETO N.º 080/2021
O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Artigo 1.º - Nomear a partir de 05/05/2021 a servidora MARIA JULIA DE BAIROS, Portadora do RG 9.632.416-2 e CPF 049.942.839-07, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito ao dia 05 de maio de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 04 de maio de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal
Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

DECRETO N.º 081/2021
SÚMULA: Estabelece o plano de ação para adequação ao decreto Federal nº 10.540/2020 (padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:
I - um servidor titular do cargo de Contador do Município;
II - dois servidores municipais das áreas de controle interno e administração;
III - um servidor do poder legislativo;
§ 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerem seus trabalhos.
§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregressos ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.
Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.
Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DE DECRETO Nº 081 DE 2021
PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO SIAFIC AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

Table with 5 columns: Etapas, Responsável, Início, Fim, Como será implantado. Rows include: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC; Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade ao Decreto 10540/2020); Reunião com a empresa fornecedora do software para verificação do atendimento dos padrões mínimos de qualidade; Adequações do descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes ao Decreto.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85390-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 169, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Concede licença para repouso a gestante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO ARTIGO 94 DA LEI Nº. 374/2004 DE 25 DE MAIO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº. 893/2012 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012,

DECRETA:
Art. 1º - CONCEDER Licença para repouso à Gestante, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Pública Municipal ANA CLAUDIA DOS PASSOS DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professor, com início em 01 de maio de 2021 e término em 27 de outubro de 2021.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 05 de maio de 2021.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85390-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 170, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Concede Gratificação pelo exercício de Função em Regime Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pela Função em Jornada em Regime Suplementar, de conformidade com o que dispõe o art. 49, Caput, da Lei Municipal nº. 956/2013 de 17 de setembro de 2013, a servidora, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionada:

Table with 3 columns: NOME, CARGA/HOR, PERÍODO. Row: EDNA FERNANDES DA SILVA, 20 h/sem, 01/05/2021 A 21/12/2021

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 05 de maio de 2021.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREGÃO Nº 032/2021

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 032/2021, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de Serviços de monitoramento eletrônico com verificação in loco, para vigilância dos espaços públicos do Executivo Municipal, bem como serviços especializados de instalação, configuração e manutenção de rede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 06/05/2021 - 08h00min até 19/05/2021 - 08h30min. Protocolo das propostas até: 19/05/2021 - 08h30min. Início da sessão de disputa de preços: 19/05/2021 às 09h00min.

O Edital poderá ser obtido no site eletrônico www.fozdojardao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojardao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 05 de maio de 2021.

Rafael Cassol Pregão Decreto nº 027/2021



PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.199.815-43, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 27/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelarem o interesse público, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR 1.1. NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.492.811/0001-21, sediada à Rua PIO XII, nº 1847, centro, CEP 85.901-210, Cascavel-PR, neste ato representada pelo Sr. Sandro Henrique Borella, portador da cédula de identificação RG nº 22.231.868-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 164.023.768-25.

2. OBJETO 2.1. Contratação de empresa para fornecimento de sêmen, nitrogênio líquido e materiais para inseminação, destinados ao melhoramento genético do rebanho, visando atender as necessidades e projetos da secretaria de Agricultura.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like 'Luna de Polietileno Caro Longo para inseminação agrô de 100 um', 'Barrina de inseminação c/5000', 'Nitrogênio Líquido'.

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO 4.1. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 25/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA 5.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses. 5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em qualidade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022.

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO 7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitida pela Divisão de Compras e Licitação.

7.2. Qualquer fornecimento de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público. 7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena de não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conformidade dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA 8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser executados, parceladamente, sem ônus para o Município. 8.2. O FORNECEDOR deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compra, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. 8.3. Os prazos de que tratam o item anterior poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.4. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata de especificações de Registro de Preços. 8.5. Os materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia. 8.6. O FORNECEDOR deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compra, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. 8.7. Os prazos de que tratam o item anterior poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 9.1. O objeto será recebido preliminarmente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta. 9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses: 9.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta. 9.2.2. Não estiver devidamente acondicionado, apresente mal cheiro, esteja fora da temperatura ideal, sinais de avarias, não contenha os alimentos mínimos exigidos ou não atenda os padrões de higiene. 9.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

10. DO PAGAMENTO 10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena de não pagamento. 10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações: Pregão Presencial nº 25/2021, Ata de Registro de Preços nº 80/2021, Requisição de Compra nº _____, Agência _____, Conta Corrente: _____.

10.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. 10.4. Constatando-se a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO. 10.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 10.6. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa. 10.7. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto. 10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES 11.2. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica. 12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 12.2. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO: I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos; II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR; 12.5. Estar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos; 12.6. Retirar os materiais no restaurante do FORNECEDOR; 12.7. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.8. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: I. manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação; II - executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato convocatório, sempre que houver; IV - não transferir o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO; V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e o código de defesa e proteção do consumidor; VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoa e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos; VII - estudar, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis; VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento; IX - acondicionar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie; X - entregar os produtos em perfeito estado, sem aderência à embalagem conforme edital e termo de referência.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO 14.2. O gestor desta Ata será o Sr. Jauri Quatrin. 14.3. O fiscal desta Ata será o Sr. Ademair Capra. 14.4. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento. 14.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA 15.2. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos: I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços; II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR; 15.3. O cancelamento de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público; b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 16.2. Conste infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que: 16.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 16.2.2. Enjejar o retardar na execução do objeto desta; 16.2.3. Falhar ou frustrar na execução do objeto desta; 16.2.4. Comportar-se de modo indócil; 16.2.5. Cometar fraude fiscal. 16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções: 16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO; 16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; 16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação não cumprida; 16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, pelo prazo de até dois anos; 16.3.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos; 16.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 16.3.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM; 16.3.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado; 16.3.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consequência do interesse público; 16.4. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descartando-se os pagamentos a serem efetuados.

16.5. As multas devidas após prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente. 16.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 41º do Código Civil. 16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a BORELLA ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade. 16.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente licitação, a Administração poderá, em qualquer momento, solicitar a apresentação dos atos processuais, exceto a decisão, ocorrido todo pelo e-mail regular de comunicação. 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO 17.2. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o não ato padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: I. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratado; II. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação de execução do objeto contratado; III. "Prática colusória": equívocos ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; IV. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou obter a execução do objeto contratado; V. "Prática obstrutiva": a) desistir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção. 17.3. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para o contrato de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata. 17.4. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta Ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do objeto desta Ata.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 18.2. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual notificação daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. 18.3. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços. 18.3.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela. 18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. 18.4.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado. 18.4.2. Não sendo aceitado o pedido de revisão, a Administração poderá: I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. 18.5. Não será considerado requerimento econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para ser pedido já realizado.

19. DA PUBLICAÇÃO 19.2. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 81 § 1º único da Lei Federal 8.666/1993. 20. DO FORO 20.2. Fica eleito o foro de Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Ata. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Jordão, 30 de abril de 2021. FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito SANDRO HENRIQUE BORELLA NITROTEC COM. DE AGR. LOJA LEM

42.8639.8100 Foz do Jordão - PR. 42.8639.8100 Foz do Jordão - PR.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.199.815-43, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 27/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelarem o interesse público, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR 1.1. CAMILA MAGALHÃES SIQUEIRA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.898.700/0001-78, sediada à Rua das Palmeiras, nº 305, Nova Caramel, CEP 84.145-000, Caramel-PR, neste ato representada pela Sra. Camilla Magalhães Siqueira, portadora da cédula de identificação RG sob nº 10.409.134-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 060.877.079-85.

2. OBJETO 2.1. Contratação de empresa para fornecimento de sêmen, nitrogênio líquido e materiais para inseminação, destinados ao melhoramento genético do rebanho, visando atender as necessidades e projetos da secretaria de Agricultura.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like 'Sêmen bovino convencional da raça Jersey importado', 'Nitrogênio Líquido'.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO 14.2. O gestor desta Ata será o Sr. Jauri Quatrin. 14.3. O fiscal desta Ata será o Sr. Ademair Capra. 14.4. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento. 14.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA 15.2. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos: I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços; II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR; 15.3. O cancelamento de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público; b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 16.2. Conste infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que: 16.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 16.2.2. Enjejar o retardar na execução do objeto desta; 16.2.3. Falhar ou frustrar na execução do objeto desta; 16.2.4. Comportar-se de modo indócil; 16.2.5. Cometar fraude fiscal. 16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções: 16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO; 16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; 16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação não cumprida; 16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, pelo prazo de até dois anos; 16.3.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos; 16.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 16.3.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM; 16.3.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado; 16.3.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consequência do interesse público; 16.4. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descartando-se os pagamentos a serem efetuados.

16.5. As multas devidas após prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente. 16.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 41º do Código Civil. 16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a BORELLA ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade. 16.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente licitação, a Administração poderá, em qualquer momento, solicitar a apresentação dos atos processuais, exceto a decisão, ocorrido todo pelo e-mail regular de comunicação. 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO 17.2. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o não ato padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: I. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratado; II. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação de execução do objeto contratado; III. "Prática colusória": equívocos ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; IV. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou obter a execução do objeto contratado; V. "Prática obstrutiva": a) desistir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção. 17.3. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para o contrato de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata. 17.4. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta Ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do objeto desta Ata.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 18.2. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. 18.3. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços. 18.3.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela. 18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. 18.4.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado. 18.4.2. Não sendo aceitado o pedido de revisão, a Administração poderá: I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. 18.5. Não será considerado requerimento econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para ser pedido já realizado.

19. DA PUBLICAÇÃO 19.2. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 81 § 1º único da Lei Federal 8.666/1993. 20. DO FORO 20.2. Fica eleito o foro de Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Ata. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Jordão, 30 de abril de 2021. FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito SANDRO HENRIQUE BORELLA NITROTEC COM. DE AGR. LOJA LEM

42.8639.8100 Foz do Jordão - PR. 42.8639.8100 Foz do Jordão - PR.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.199.815-43, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 27/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelarem o interesse público, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR 1.1. CAMILA MAGALHÃES SIQUEIRA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.898.700/0001-78, sediada à Rua das Palmeiras, nº 305, Nova Caramel, CEP 84.145-000, Caramel-PR, neste ato representada pela Sra. Camilla Magalhães Siqueira, portadora da cédula de identificação RG sob nº 10.409.134-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 060.877.079-85.

2. OBJETO 2.1. Contratação de empresa para fornecimento de sêmen, nitrogênio líquido e materiais para inseminação, destinados ao melhoramento genético do rebanho, visando atender as necessidades e projetos da secretaria de Agricultura.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like 'Sêmen bovino convencional da raça Jersey importado', 'Nitrogênio Líquido'.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO 14.2. O gestor desta Ata será o Sr. Jauri Quatrin. 14.3. O fiscal desta Ata será o Sr. Ademair Capra. 14.4. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento. 14.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA 15.2. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos: I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços; II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR; 15.3. O cancelamento de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público; b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 16.2. Conste infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que: 16.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 16.2.2. Enjejar o retardar na execução do objeto desta; 16.2.3. Falhar ou frustrar na execução do objeto desta; 16.2.4. Comportar-se de modo indócil; 16.2.5. Cometar fraude fiscal. 16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções: 16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO; 16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; 16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação não cumprida; 16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, pelo prazo de até dois anos; 16.3.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos; 16.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 16.3.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM; 16.3.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado; 16.3.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consequência do interesse público; 16.4. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descartando-se os pagamentos a serem efetuados.

16.5. As multas devidas após prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente. 16.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 41º do Código Civil. 16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a BORELLA ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade. 16.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente licitação, a Administração poderá, em qualquer momento, solicitar a apresentação dos atos processuais, exceto a decisão, ocorrido todo pelo e-mail regular de comunicação. 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO 17.2. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o não ato padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: I. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratado; II. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (41) 3553-1484
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 087/2021
DATA: 05/05/2021

Súmula: Concede Licença à servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei em especial a Lei nº.608/2013 de 06/11/2013 e Lei nº. 775/2018, em seu Art. 1º, §3º.

RESOLUÇÃO

Art. 1º. - Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, à servidora MARIVONE RAJEWSKI (6011), no exato termo do requerimento formulado pela mesma.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 05 DE MAIO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Guaçu 2021 - 2024

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021/PMEAI

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO DO TIPO BASCULANTE TRUCK, COM CACAMBA DE NO MÍNIMO 11,00 M3, MOVIDO A DIESEL, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1981, POTÊNCIA MÍNIMA DE 215CV, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 32,00 TONELADAS, EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM PLENAS E TOTAIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço mensal:

Table with 4 columns: PROPONENTE VENCEDOR, ITEM(S), VALOR MENSAL (R\$), VALOR TOTAL GLOBAL (R\$). Winner: JOSIANO LUIS PIECALA.

O VALOR TOTAL DOS GASTOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021/PMEAI FOI DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS E O VALOR TOTAL GLOBAL FOI DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, 05 DE MAIO DE 2021.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Guaçu 2021 - 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021/PMEAI

Eu, AGENOR BERTONCELO, Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o resultado da licitação a qual tem como objeto a locação de 01 (um) caminhão do tipo basculante truck, com cacamba de no mínimo 11,00 m3, movido à diesel, com ano de fabricação igual ou superior a 1981, potência mínima de 215cv, capacidade de carga de no mínimo 32,00 toneladas, em perfeito estado de conservação e em plenas e totais condições de funcionamento para uso da Secretaria Municipal de Viagão de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná e teve o seu objeto adjudicado à seguinte proponente:

Table with 4 columns: PROPONENTE VENCEDOR, ITEM(S), VALOR MENSAL (R\$), VALOR TOTAL GLOBAL (R\$). Winner: JOSIANO LUIS PIECALA.

Sigam-se os ulteriores termos.

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, 05 DE MAIO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021/PMEAI
EXCLUSIVO PARA MEI/PEME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, COM ESTIMA DE FÓRMULA PRELIMINAR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), CONFORME TABELA DE CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTA LICITAÇÃO.

Data de Abertura: 20/05/2021
Horário: 08:30 horas
Local: Sala de Atestados

AUTORIZAÇÃO: Agnora Bertoncelo - Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, Juncal, CEP: 85.553-1484, ou no endereço eletrônico: www.espigaonaltoigacu.pr.gov.br

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Guaçu 2021 - 2024

EXTRATO DE 22º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 105/2019/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: ALTO POSTO CAMEL LTDA.

OBJETO: FICA ACORDADO ENTRE AS PARTES O ESTABELECIMENTO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO FIRMADO NA DATA DE 01 DE ABRIL DE 2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU E A EMPRESA ALTO POSTO CAMEL LTDA, RELATIVAMENTE AO FORNECIMENTO DE OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S-10, OS QUAIS, A PARTIR DA DATA DE 05/05/2021, PASSARÃO A SER FORNECIDOS POR MEIO DE LICITAÇÃO, ALIADO A UM AUMENTO DE 7,30%, PASSANDO O VALOR DE R\$ 4,27 (QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) POR LITRO AO VALOR DE R\$ 4,58 (QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) POR LITRO, ALIADO A UM AUMENTO DE 7,50%, PASSANDO O VALOR DE R\$ 4,26 (QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) POR LITRO, AO VALOR DE R\$ 4,56 (QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) POR LITRO.

ASSINATURA: 05/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Guaçu 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 057/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: INSTALADORA ELÉTRICA CONSTANTINI LTDA - ME.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 11.930,50 (ONZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ASSINATURA: 05/05/2021.
VIGÊNCIA: 04/05/2022.

CONTRATO: 058/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: GIOVANI & DIÓGO LOCAÇÃO DE ANDAIMES LTDA - ME.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 13.639,50 (TREZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

ASSINATURA: 05/05/2021.
VIGÊNCIA: 04/05/2022.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 01/2021-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por intermédio de seu Leiloeiro, torna público que às 09h00min (nove horas) do dia 25 de maio de 2021, nas dependências do Paço Municipal, localizado na Rua das Camélias, 900, CEP 85.345-000, Centro, Porto Barreiro-PR, será realizada licitação na modalidade LEILÃO Nº. 01/2021, cujo objeto é a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E SUCATAS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.

Os bens poderão ser examinados no Pátio de Máquinas Municipal, Rua 32, Centro, Porto Barreiro, nos dias úteis, das 8h30min às 11h30 e das 14h00 às 17h00min, nos 03 (três) dias que antecedem ao leilão.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitação ou solicitados no email: prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro - PR, 05 de maio de 2021.

RONALDO DE MATOS
Leiloeiro

Prefeitura municipal de
PORTO BARREIRO
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 118 /2021.
De 28 de abril de 2021.

Ementa: Abre crédito adicional especial, conforme Lei nº 623/2021, e dá outras providências.

Eu, Emanuel Vanderlei Volf, Prefeito do Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono e mando promulgar o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.623.234,20 (três milhões seiscentos e vinte e três reais duzentos e trinta reais e vinte centavos), conforme especificado a seguir:

02 GOVERNO MUNICIPAL
001 GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
04.122.0003.1064 SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2020
449052 (0191) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0/3/000 Recursos Ordinários (Livres)
Valor R\$ 150.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 DIRETORIA GERAL
04.122.0003.1064 SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2020
339039 (0301) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0/3/000 Recursos Ordinários (Livres)
Valor R\$ 300.000,00
339093 (0021) INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Prefeitura municipal de
PORTO BARREIRO
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

0/3/000 Recursos Ordinários (Livres)
Valor R\$ 100.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
04.122.0003.1064 SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2020
339039 (0541) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0/3/000 Recursos Ordinários (Livres)
Valor R\$ 200.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 EDUCAÇÃO -IMP TRANSF CONST (ENSINO FUNDAMENTAL)
12.361.0005.1064 SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2020
339030 (1013) MATERIAL DE CONSUMO
0/3/103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor R\$ 37.851,91
449052 (1015) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0/3/105 Alienação de Ativos/ Indenização de Sinistros - Educação
Valor R\$ 21.200,00

003 EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
12.361.0005.1064 SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2020
339030 (1017) MATERIAL DE CONSUMO
1/3/107 Salário Educação
Valor R\$ 6.059,76
339030 (1011) MATERIAL DE CONSUMO
1/3/110 FNDE MERENDA ESCOLAR
Valor R\$ 25.512,83
339030 (1013) MATERIAL DE CONSUMO
1/3/1013 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE
Valor R\$ 0,14
339030 (1017) MATERIAL DE CONSUMO
1/3/117 TRANSFERÊNCIA TRANSP. ESC FEDERAL PNATE
Valor R\$ 16.984,82
339030 (1025) MATERIAL DE CONSUMO
1/3/125 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO
Valor R\$ 36.936,76

06 SECRETARIA DE SAÚDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.1064 SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2020 3.390.30.00.00
MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura municipal de
PORTO BARREIRO
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

- 339030 (0144) MATERIAL DE CONSUMO
1/3/144 PORTARIA 1857/2020 - COVID 19
Valor R\$ 22.704,00
339030 (0322) MATERIAL DE CONSUMO
1/3/321 VIGÍASUS
Valor R\$ 10.382,11
339030 (0326) MATERIAL DE CONSUMO
1/3/325 TRANSFERÊNCIA ESTADUAL NASF
Valor R\$ 2.493,04
339030 (0327) MATERIAL DE CONSUMO
1/3/326 REPASSE RECURSOS EQUIP SAUDE
Valor R\$ 95,41
339030 (0329) MATERIAL DE CONSUMO
1/3/327 TRANSFERÊNCIA NASF - UNIÃO
Valor R\$ 6.058,71
339030 (0331) MATERIAL DE CONSUMO
1/3/328 MOVEIS SAÚDE - ESTADO
Valor R\$ 232,87
339030 (0332) MATERIAL DE CONSUMO
1/3/329 PROGRAMA QUALIFICAÇÃO CONS MUN SAUDE
Valor R\$ 20,03
339030 (0339) MATERIAL DE CONSUMO
1/3/339 CUSTEIO ENF COVI-19 RES 705/20 ESTADUAL
Valor R\$ 42,00
339030 (0342) MATERIAL DE CONSUMO
1/3/342 TRANSF PORTARIA 2358 - COVID 19
Valor R\$ 450,00
339030 (0343) MATERIAL DE CONSUMO
1/3/343 TRANSF PORTARIA 2405 - COVID 19
Valor R\$ 8.123,75
339030 (0344) MATERIAL DE CONSUMO
1/3/344 TRANSF PORTARIA 2222 - COVID 19
Valor R\$ 814,25
339030 (0004) MATERIAL DE CONSUMO
1/3/716 FARMÁCIA PARANA
Valor R\$ 2.000,00

- 339039 (0303) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1/3/303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C 29/00 - 15%)
Valor R\$ 87.808,28
339039 (0321) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1/3/321 VIGÍASUS
Valor R\$ 5.000,00
339039 (0324) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1/3/324 TRANSF APSUS ESTADO

Prefeitura municipal de
PORTO BARREIRO
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

- Valor R\$ 56.152,03
339039 (0494) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1/3/494 BLOCO DE CUSTEIO - 494
Valor R\$ 99.084,22
339039 (0497) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1/3/497 VIGILANCIA EM SAÚDE - 497
Valor R\$ 0,34
339039 (0006) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1/3/716 FARMÁCIA PARANA
Valor R\$ 42.664,29
339039 (01016) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1/3/1016 EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSF. ESPECIAL
Valor R\$ 142.308,00
449052 (0309) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1/3/309 REC. ALIENÇÃO ATIVOS SAÚDE
Valor R\$ 1.061,92
449052 (0325) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1/3/325 TRANSF. NASF ESTADO
Valor R\$ 8.000,00
449052 (0328) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1/3/327 NASF - UNIÃO
Valor R\$ 8.000,00
449052 (0325) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1/3/335 REPASSE AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA
Valor R\$ 1.095,93
449052 (0326) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1/3/336 REPASSE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
Valor R\$ 13.187,80
449052 (0351) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1/3/351 RESOLUÇÃO SESA 644/2020
Valor R\$ 3.991,19
449052 (0518) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1/3/518 BLOCO DE INVESTIMENTO - 518
Valor R\$ 3.478,80
449052 (0601) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1/3/601 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Valor R\$ 1.341,99
449052 (0602) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1/3/602 TRANSF. VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS FEDERAIS
Valor R\$ 4.747,79
449052 (0005) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1/3/716 FARMÁCIA PARANA
Valor R\$ 26.501,38

Prefeitura municipal de
PORTO BARREIRO
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

- 07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.1064 SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2020
339030 (0001) MATERIAL DE CONSUMO
1/3/715 PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL
Valor R\$ 38.270,84
339030 (0778) MATERIAL DE CONSUMO
1/3/777 FAMÍLIA PARANAENSE INCENTIVO VI
Valor R\$ 10.495,65
339030 (785) MATERIAL DE CONSUMO
1/3/785 BENEFICIO EVENTUAL COVID 19 ESTADUAL
Valor R\$ 41,80
339030 (0008) MATERIAL DE CONSUMO
1/3/789 FIA ATENÇAOCCA
Valor R\$ 14.000,00
339030 (0012) MATERIAL DE CONSUMO
1/3/934 BLOCO DE FINANC. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
Valor R\$ 19.773,08
339030 (0017) MATERIAL DE CONSUMO
1/3/940 BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO P.BOLSA FAMÍLIA E CAD-UNICO
Valor R\$ 2.587,70
339039 (0003) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1/3/715 PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL
Valor R\$ 10.000,00
339039 (0011) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1/3/789 FIA ATENÇAOCCA
Valor R\$ 1.000,00
339039 (0014) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1/3/934 BLOCO DE FINANC. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
Valor R\$ 10.000,00
339093 (0779) INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1/3/778 VEÍCULO ADAPTADO
Valor R\$ 54.861,19
339093 (00) INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1/3/757 FIA - CONSELHO TUTELAR
Valor R\$ 8.294,62
339093 () INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1/3/769 SCFV
Valor R\$ 0,33

Prefeitura municipal de
PORTO BARREIRO
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

- 449052(0002) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1/3/715 PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL
Valor R\$ 20.000,00
449052(0777) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1/3/777 FAMÍLIA PARANAENSE INCENTIVO VI
Valor R\$ 20.000,00
449052(0009) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1/3/789 FIA ATENÇAOCCA
Valor R\$ 15.000,00
449052(0013) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1/3/934 BLOCO DE FINANC. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
Valor R\$ 40.000,00
449052(0016) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1/3/940 BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO P.BOLSA FAMÍLIA E CAD-UNICO
Valor R\$ 10.000,00
449052(0015) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1/3/936 COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - SUAS
Valor R\$ 1.400,88

08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO E MEIO AMBIENTE
004 DEPTO DE TRANSFORMAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO
26.608.0008.1064 SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2020
449052(0753) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0/3/000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Valor R\$ 70.000,00

449052(0782) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1/3/782 TRANSF CONV 084/2019 SEAB (COZ/ESCOLA)
Valor R\$ 115.748,49

09 SECRETARIA DE VIAGÃO, OBRAS E URBANISMO
002 DEPARTAMENTO DE VIAGÃO
04.782.0009.1064 SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2020
339030 (3160) MATERIAL DE CONSUMO
0/3/000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Valor R\$ 400.000,00
339030 (0505) MATERIAL DE CONSUMO
0/3/504 Royalties
Valor R\$ 200.000,00
339030 (0511) MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura municipal de
PORTO BARREIRO
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

- 1/3/511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Valor R\$ 4.756,34
339030 (0512) MATERIAL DE CONSUMO
1/3/512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)
Valor R\$ 3.595,18
339039 (3190) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0/3/000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Valor R\$ 542.947,22
339039 (0506) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0/3/504 Royalties
Valor R\$ 308.074,44
449052(0507) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0/3/000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Valor R\$ 150.000,00
449052(0504) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0/3/504 Royalties
Valor R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados:

I - Superávit Financeiro Exercício Anterior:

Table with 2 columns: FONTE, VALOR. Rows include 000, 1016, 103, 107, 110, 113, 117, 125, 144, 303, 308, 312, 321, 324, 325, 326.

Prefeitura municipal de
PORTO BARREIRO
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Table with 2 columns: FONTE, VALOR. Rows include 327, 328, 329, 335, 336, 339, 342, 343, 344, 351, 494, 497, 504, 511, 512, 518, 601, 602, 715, 716, 757, 769, 777, 778, 782, 785, 789, 934, 936, 940, TOTAL.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Barreiro - PR, 28 de abril de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 13h30min, dia 08 de junho de 2021, na Sala de Licitações, sita a Rua Candelária, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo melhor técnica e preço, tendo por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal e Instituto de Previdência desta municipalidade, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 02/2021-PMC e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 74/2021, de 09 de abril de 2021, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com ou baixado no site do Município <http://cantagalo.pr.gov.br>.

Cantagalo/Pr, 05 de maio de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Candelária, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.br

RESOLUÇÃO Nº: 02/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da inscrição do Abrigo Institucional Verador Alceu Pontarolo ao respectivo Conselho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cantagalo/PR - COMCRIA, em reunião extraordinária no dia 30 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº1063/2019.

RESOLVE:

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO Nº 051/2021/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que prorrogou o prazo para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de material de consumo hospitalar, visando suprir as necessidades junto as Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Drº Auri Antônio Sanson de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para a seguinte data e hora: - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 18/05/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 18/05/2021. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 18/05/2021. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 05 de maio de 2021.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO Nº 052/2021/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que prorrogou o prazo para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresas para confecção e fornecimento de uniformes para atendimento das necessidades da Secretaria Esportes de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para a seguinte data e hora: - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 18/05/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 18/05/2021. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/05/2021. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 05 de maio de 2021.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 057/2021/PMQI
EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de semen bovino, nitrogênio líquido e materiais para inseminação visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - Data de Abertura: 19/05/2021. - Horário: 09:00 horas. - Local: Setor de Licitações. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 05 de maio de 2021.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 058/2021/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva em geral, instalações de equipamentos elétricos e eletrônicos, inspeção de instalações e reparos em prédios e locais públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - Data de Abertura: 19/05/2021. - Horário: 14:00 horas. - Local: Setor de Licitações. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 05 de maio de 2021.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Coimbra, 579 - Fone: (42) 3636-1185 - CEP: 83.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 04/2021

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da inscrição do Serviço em Família Acolhedora ao respectivo conselho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cantagalo/ Pr – COMCRIA, em reunião extraordinária no dia 30 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº1063/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o comprovante de inscrição do Serviço em Família Acolhedora, junto ao conselho. Tendo validade de dois anos.

Art. 2º - Inscrição de número (03) três do referente ano.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 30 de março de 2021.


Sandro Roberto Baldissera
Presidente do COMCRIA

Combater o desperdício de ENERGIA elétrica não significa ABRIR MÃO DO CONFORTO PODE-SE APROVEITAR todos os BENEFÍCIOS a SEM DESPERDIÇAR. oferece na MEDIDA QUANDO o consumidor CERTA UTILIZA a energia RACIONALMENTE ele está PRESERVANDO OS RECURSOS NATURAIS DO PAÍS E, ao mesmo tempo EVITANDO PROBLEMAS de abastecimento. O planeta agradece O SEU BOLSO TAMBÉM.



Correio
DO POVO DO PARANÁ

Pagamento do abono anual para segurados da Previdência é antecipado

O governo federal decidiu antecipar o pagamento do abono anual (equivalente ao 13º salário) devido aos segurados e aos dependentes da Previdência Social neste ano. A medida consta em decreto assinado esta semana pelo presidente Jair Bolsonaro e publicado na edição o Diário Oficial da União ontem (5). O pagamento ocorrerá em duas parcelas. A primeira, correspondente a 50% do benefício devido em maio de 2021, será paga juntamente com os benefícios desse mês, entre os dias 25 de maio e 8 de junho. A segunda parcela será paga com os benefícios da competência do mês de junho de 2021, entre 24 de junho e 7 de julho. O pagamento do abono anual

ocorre, em geral, nas competências agosto e novembro.

Economia

Segundo o Ministério da Economia, a medida tem por objetivo incrementar a renda dos beneficiários que fazem jus ao abono, o que deve injetar cerca R\$ 52,7 bilhões na economia do país. A pasta também informou que a medida não tem impacto orçamentário, já que haverá somente a antecipação do pagamento do benefício, sem acréscimo na despesa prevista para o ano.

De acordo com o governo, a grande maioria dos beneficiários da Previdência Social são pessoas idosas, doentes ou inválidas e, portanto, integrantes dos grupos mais vulneráveis ao novo coronavírus.